

LEI LABORAL Governo e patrões estão de costas voltadas. Revisão da lei pode reabrir dossiê do acordo de rendimentos **E24**

Regulamentação Alterações ao Código do Trabalho podem levar Costa a ter de reabrir o dossiê do Acordo de Rendimentos. Patrões admitem rever compromisso assumido em outubro

Patrões contra Governo na lei laboral

Textos **CÁTIA MATEUS**

Foram precisos mais de dois anos para que o Governo conseguisse fechar o seu dossiê bandeira, o das alterações à legislação laboral, no âmbito da Agenda para o Trabalho Digno. A partir de abril deverão entrar em vigor as mais de 150 alterações ao Código do Trabalho que os socialistas viabilizaram sozinho no Parlamento, tendo em vista o combate à precariedade e o reforço da proteção social dos trabalhadores. O problema é que as alterações introduzidas pelo Executivo parecem só agradar ao próprio Executivo. E agora que conseguiu fechar este dossiê, António Costa arrisca-se a ter de reabrir outro, não menos importante, o do Acordo de Rendimentos, assinado com os patrões e a UGT, em outubro. Em causa estão normas aprovadas no âmbito da revisão da lei que, segundo os patrões, põem em causa a sua liberdade de gestão empresarial e comprometem a capacidade de executar o acordo assinado. A hipótese de renegociar o compromisso para a valorização dos salários é um cenário cada vez mais provável, mas nada está fechado. Os patrões querem reunir com o primeiro-ministro antes de tomar decisões, o que deve acontecer ainda este mês.

Os patrões tentaram apelar a Marcelo para que "travasse" a entrada em vigor da nova lei, mas o Presidente da República remeteu o tema para António Costa. As cinco confederações empresariais com assento na concertação social — Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP), Confederação Empresarial de Portugal (CIP), Confederação Portuguesa da Construção e do Imobiliário (CPC) e Confederação do Turismo de Portugal (CTP) — contestam as alterações ao Código do Trabalho que, dizem, incluem normas que não foram discutidas com os parceiros sociais e que "adulteram o acordo de rendimentos e competitividade", além de limitarem a autonomia de gestão das empresas.

Em causa estão normas como a limitação do recurso a *outsourcing* (externalização de serviços); as restrições impostas à contratação temporária e a termo, bem como o recurso à prestação de serviços; a limitação do número de renovações dos contratos temporários e a redução ou mesmo extinção do período experimental. Os patrões contestam ainda o "excessivo poder" que a nova lei confere à Autoridade para as Condições do Trabalho, bem como o acréscimo de encargos que decorre de medidas como o aumento das compensações por despedimento, a impossibilidade de renúncia dos trabalhadores aos créditos devidos por cessação de contrato ou o aumento do valor da retribuição dos estágios profissionais extracurriculares.

Patrões aguardam Costa

Variáveis que "em geral, dificultam a vida às empresas", "não foram aprovadas em concertação social", mas, mesmo assim, "o Governo insistiu nesta legislação em apresentá-las", acrescentando novos pontos que "prejudicam as empresas", aponta João Vieira Lopes, presidente da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP) e porta-voz do Conselho Nacional das Confederações Patronais (CNCP). Um cenário que, admitem alguns líderes das confederações, legitima uma reavaliação das premissas e metas firmadas no acordo de rendimentos assinado com o Governo e a UGT, em outubro.

Mas, apesar desta possibilidade estar prevista no acordo, João Vieira Lopes, garante que "nenhuma decisão final está tomada". O descontentamento dos patrões é grande, mas a reunião desta semana entre o CNCP e Marcelo Rebelo de Sousa permitiu pôr água na fervura até que os patrões sejam recebidos pelo primeiro-ministro. "A reunião está pedida, mas não está agendada", confirma Vieira Lopes, tendo as confederações recebido de São Bento apenas a indicação de que "acontecerá ainda este mês". O porta-voz realça que "as confederações querem ouvir o primeiro-ministro" e que "quaisquer ações só serão decididas após essa reunião".

E também para Marcelo esse deve ser o primeiro passo para perceber que impacto poderá ter a nova lei no cum-



primento do acordo de rendimentos. Fonte da Presidência da República salienta a "duplicidade" registada entre PS e Governo nesta matéria, nomeadamente quando o grupo parlamentar socialista acabou por aprovar propostas do BE (que inicialmente parecia não aceitar) e que são agora apontadas pelos patrões como ponto em causa o compromisso assinado com o Executivo. "Não se percebe como é que o primeiro-ministro ainda não falou com as confederações patronais", comenta-se em Belém, onde Marcelo terá aconselhado aos patrões calma até à conversa com o chefe do Governo.

Uma certeza o Presidente da República já transmitiu: pela sua parte, a nova legislação laboral não irá parar ao Tribunal Constitucional. Marcelo não deteta inconstitucionalidades no diploma. Resta assim aos patrões ver se o que Costa terá para lhes dizer chega para evitar a renegociação do acordo de rendimentos, um dos principais trunfos políticos da nova maioria socialista. O Expresso questionou o Ministério do Trabalho, que liderou as negociações do acordo com os parceiros sociais, sobre a abertura do Governo para voltar a negociar ou realizar ajustes ao documento, mas até ao fecho desta edição não obteve resposta.

Apesar de a ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho, destacar o "amplo debate" que envolveu a Agenda para o Trabalho Digno, dele não resultou consenso. No Parlamento, só os socialistas votaram favoravelmente a aprovação das alterações à lei laboral, mesmo com o documento a acomodar propostas dos vários partidos. PSD,

Chega, PAN e Livre abstiveram-se e BE, PCP e IL votaram contra.

A esquerda considera que houve progressos em matérias importantes, mas que as alterações à lei deveriam ter ido mais longe, nomeadamente nas indemnizações por despedimento, caducidade das convenções coletivas ou revogação dos cortes impostos pela *troika*. Já a direita defende que o diploma foi longe demais, com normas que retiram flexibilidade ao mercado de trabalho e ignoram a concertação social. Em causa estão, por exemplo, a redução ou extinção do período experimental, a proibição de os trabalhadores abdicarem de créditos salariais por acordo com o empregador ou a limitação no recurso ao *outsourcing* por empresas que tenham feito despedimentos.

Contestação fora do hemiciclo

Este isolamento do Executivo no Parlamento tem também respaldo fora do hemiciclo. Do lado dos sindicatos, a CGTP defende que a revisão legislativa "não garante o equilíbrio nas relações de trabalho" nem os direitos dos trabalhadores. Os especialistas em direito do trabalho falam numa "obssessão legislativa", questionam a constitucionalidade de algumas normas e denunciam que o diploma "fomenta a conflitualidade laboral".

Considerando os seus efeitos práticos no combate à precariedade, reforço da proteção social e valorização dos salários, os economistas também duvidam da sua eficácia. Pedro Martins, professor da Nova SBE e ex-secretário de Estado do Emprego, fala num plano de ação "desajustado", com enfoque excessivo no quadro legal e regulamentar, "quando sabemos que a resolução destes problemas, depende, sobretudo da resiliência da economia e do seu crescimento".

No terreno, as plataformas digitais — para quem foi criada uma presunção de laboralidade específica, que pode abrir caminho à integração de milhares de estafetas nas suas estruturas — queixam-se de não terem sido ouvidas. E, entre os estafetas e motoristas, principais beneficiários das novas regras, muitos temem que na prática a nova lei se traduza numa perda de rendimentos.

Com **ÂNGELA SILVA**
cmateus@expresso.imprensa.pt

O QUE CONTESTAM OS PATRÕES

■ **A ausência de consenso** em sede de concertação social é a primeira falha apontada pelos patrões às alterações à legislação laboral aprovadas pelos socialistas no Parlamento. As confederações patronais recordam que o Governo avançou com as alterações à lei sem o acordo dos parceiros sociais e ainda foi mais além, aprovando normas que não foram discutidas com patrões nem sindicatos.

■ **Os limites impostos à contratação temporária e a termo**, bem como o recurso à prestação de serviços, constituem para os empresários uma limitação à capacidade de adaptação das empresas a situações previstas na lei, como o aumento repentino de produção.

■ **Na mesma linha, a impossibilidade de empresas que tenham realizado despedimentos coletivos ou por extinção de posto de trabalho nos 12 meses anteriores recorrerem ao *outsourcing*** é limitativa da liberdade de gestão empresarial, dizem, recordando que a decisão de externalizar serviços pode ser a única forma de garantir a sustentabilidade de uma empresa.

■ **A redução ou extinção do período experimental** para desempregados de longa duração ou trabalhadores que tenham tido contrato anterior, com outro empregador, superior a 90 dias é outra das normas criticadas, uma vez que não dá garantias ao empregador atual de que o profissional contratado se adequa à função, mesmo que já tenha tido outros empregadores.

■ **O aumento das compensações por despedimento** está a ser criticado por representar também um aumento de encargos para as empresas, a par dos que já decorrem de outras regras impostas pela nova lei.

OS PATRÕES DEFENDEM QUE O GOVERNO LEGISLOU SEM OUVIR OS PARCEIROS SOCIAIS E QUE APROVOU NORMAS QUE LIMITAM A EXECUÇÃO DO ACORDO

A dignificação do trabalho e dos salários é uma das grandes bandeiras do Executivo, que não reúne consenso
FOTO TIAGO PETINGA/LUSA



Novas regras ampliam conflitos

Advogados criticam legislação aprovada e alertam para risco de paralisar os tribunais

Entre os advogados, a expectativa em torno da Agenda para o Trabalho Digno e da revisão do Código do Trabalho era grande, mas desiludiu. Os especialistas em direito do trabalho ouvidos pelo Expresso apontam várias limitações ao diploma aprovado, dúvidas de constitucionalidade relativamente a algumas normas e riscos. Dois em particular: o aumento da litigância laboral e o agravar da lentidão do sistema judicial, já que muitas das normas passam a requerer intervenção dos tribunais.

Haveria melhores soluções legislativas? Na opinião de Américo Oliveira Fragoso, sócio da área de laboral da sociedade Vieira de Almeida, e Pedro da Quitéria Faria, também sócio da Antas da Cunha Ecija, sim. Numa avaliação global ao “extenso pacote legislativo” aprovado, Américo Oliveira Fragoso fala em “resultados decepcionantes”, tendo em conta as metas da agenda de, além de combater a precariedade, “fomentar também a criação de emprego”.

Para o advogado da VdA, as novas normas que foram sendo introduzidas “são paradoxais com o propósito de criação de emprego e não promovem uma composição equilibrada de interesses”. Mais, diz, “inversa-

mente, em muitas matérias as novas normas são perniciosas nos seus efeitos, fomentando inclusivamente a conflitualidade laboral”. São disso exemplo, nota, a regulamentação das regulações laborais nas plataformas digitais — que empurra para os tribunais a decisão final sobre quem é o empregador —, o impedimento (salvo por acordo judicial) da recusa de créditos laborais por parte do trabalhador na cessação de contrato ou “o novo obstáculo” criado à denúncia das convenções coletivas que empurra para o Conselho Económico e Social a arbitragem para apreciação da fundamentação da denúncia, podendo travar a sua sobrevivência.

No que toca ao potencial aumento dos conflitos laborais, o advogado da VdA aponta que, no caso das plataformas digitais, “o regime tal como foi construído tem potencial para gerar um considerável grau de litigiosidade”, que, admite, “seja inicialmente fomentado pelas próprias autoridades públicas (ACT)”. Pedro da Quitéria Faria corrobora. O novo regime de presunção de laboralidade nas plataformas, “além de complexo, visa de forma clara tornar extraordinariamente difícil a elisão, por parte das plataformas ou dos operadores, que de facto não estamos perante um contrato de prestação de serviços”. Além disso, realça, o reforço de poderes que é dado à Au-

toridade para as Condições de Trabalho (ACT) pode ampliar a litigância em diversas circunstâncias, mas sobretudo na qualificação destas relações laborais como contratos de trabalho, “onde, em tese, podem as partes, de forma livre e esclarecida, pretenderem ter um contrato de prestação de serviços”.

Flexibilidade vedada

Outra das normas que levanta dúvidas de constitucionalidade ao advogado da Antas da Cunha é a que limita o recurso das empresas a serviços externos (*outsourcing*) para suprir necessidades e dar resposta a funções asseguradas por trabalhador que, nos 12 meses anteriores, foi abrangido por despedimento coletivo ou por extinção de posto de trabalho. Além de ir contra a norma

Advogados falam em alterações legislativas “decepcionantes”, que não enquadram a diversidade do sistema laboral

Esta é a 23ª alteração ao Código do Trabalho desde 2009. Uma instabilidade que os juristas criticam

constitucional da liberdade de iniciativa económica, esta regra ignora que “é precisamente quando uma empresa, tendo em consideração elevadíssimos custos retributivos insuportáveis para a sua operação, decide promover um despedimento coletivo, por exemplo, por motivos económico-financeiros e de mercado, externalizando as funções de um departamento ou unidade” para reduzir custos. Com esta norma “essa possibilidade fica legalmente vedada”.

Para os advogados falta ao novo pacote legislativo a fixação de mecanismos de flexibilidade, que, diz Américo Oliveira Fragoso, “são essenciais para a criação e manutenção de trabalho digno e crescimento”. E relembra que “é necessário adequar o sistema laboral à diversidade que o compõe”. A ideia de “uma legislação *one size fits all* está manifestamente desajustada da realidade e o falhanço dos constantes remendos legislativos, feitos para encaixar trabalhadores diversos e preocupações distintas num modelo laboral único, são a prova disso”. Também Pedro da Quitéria Faria recorda que “esta é a 23ª alteração ao Código do Trabalho de 2009, o que só por si demonstra a instabilidade, a incerteza e a insegurança jurídico-laborais com as quais empregadores e trabalhadores têm sofrido ao longo dos anos e que são de todo indesejáveis”.